



**Lei nº. 455/2018**

*Dispõe sobre a Abertura de Crédito especial nos termos do art. 43, Inciso III, da Lei 4.320/64 e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito especial não consignado no orçamento vigente, no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais), para cobrir despesa com execução de Convênio firmado junto a SEDESE, referente aquisição de caixas plásticas, para doação a agricultores, visando o transporte de verduras.

**Parágrafo Único** - Face atender a esta despesa, fica criado a seguinte dotação orçamentária:

**02 – Município de Piedade de Caratinga**

0207 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0012 – Promoção da Assistência Social

**2.086 – Manutenção de Convênio c/ a SEDESE**

339030 – Material de Consumo 27.000,00

339093 – Indenizações e Restituições 1.500,00

Fonte: CONVAS

**Recebemos**  
Em 25 de Maio de 2018



**Art. 2º** - O crédito especial aberto no artigo anterior, correrá por conta da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02- Município de Piedade de Caratinga**

0207 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0012- Promoção da Assistência Social

1.032 – Const. Ref. e Amp. de Prédios p/ Assistência Social

449051 – Obras e Instalações

Ficha: 355

Valor: 28,500,00

Fonte: CONVAS

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 19 de abril de 2018.



Edinilson Dornelas Lopes  
Prefeito Municipal